DECRETO Nº 2.688, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação e transferência de bens patrimoniais, caracterizados por veículos automotores, da respectiva secretaria de lotação para a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os ônibus destinados ao transporte escolar possuem vida útil estimada de 10 (dez) anos, período após o qual se recomenda a avaliação de suas condições de conservação, segurança, eficiência e adequação à continuidade dos serviços, bem como a necessidade de promover a renovação, a otimização e a racionalização da utilização da frota veicular municipal, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o elevado dispêndio de recursos públicos com a manutenção, o abastecimento e a gestão dos veículos alocados nas diversas Secretarias Municipais, bem como a existência de veículos que apresentam subutilização ou obsolescência nas respectivas lotações, circunstâncias que reforçam a necessidade de reorganização da frota, otimização dos custos e melhor aproveitamento dos bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.843, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o controle da movimentação de bens patrimoniais da Administração Pública Direta do Município de Monteiro Lobato;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a desafetação dos ônibus escolares relacionados abaixo, com tempo de uso superior a 10 (dez) anos, mediante a cessação de sua destinação específica ao transporte escolar, bem como a transferência de suas respectivas lotações patrimoniais para a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, para fins de avaliação, controle, gestão e adoção das providências administrativas cabíveis quanto à sua destinação.

Veículo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
MBENZ MPOLO VICINO ESC	2009/2010	DJL2F19	9BM688272AB687461
VW/15.190 EOD E.S. ORE	2010/2011	DMN2199	9532882W0BR126693
VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2012	DJM2A24	9532E82W3CR253447
MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2013/2014	FMX9D63	93PB75M1MEC050526
VW/MASCA GRANMINI O	2014/2014	FSO6C96	9532M52P0ER426130

Art. 2º Os veículos relacionados no art. 1º permanecerão incorporados ao patrimônio do Município, passando a ficar sob a responsabilidade administrativa da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, que responderá por sua guarda, conservação, manutenção e controle, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º A Secretaria de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, adotará as providências necessárias à atualização dos registros patrimoniais e à formalização da transferência de lotação dos veículos, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à gestão patrimonial.

Art. 4º A transferência de que trata este Decreto possui caráter administrativo e patrimonial, não implicando, por si só, a realização de novas despesas ou a assunção de obrigações financeiras adicionais, devendo as providências decorrentes observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 11 de novembro de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração